



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 04 de junho de 2025

À Empresa
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARSE LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Representante legal: Pedro Antônio Lapinski

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de Saúde – SUS do Município, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 e o Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP nº 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, em 09 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna de nº: 222/2024/SMS/CONAS - Farmácia datada em 06/03/2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordens de fornecimento de nºs: **1563, 2257, 2235, 2226 e 1009** encaminhadas em 19/02/24, 12/03/24 e 12/04/24.

Considerando que a empresa apresentou **defesa prévia**, após a notificação encaminhada em 05/07/2025, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento. A Secretaria por meio da CI nº 022/2025/SMS/Farmácia de 07/03/2025, informou as datas de recebimento dos medicamentos e os números das notas fiscais emitidas, demonstrando que parte dos itens foram entregues fora do prazo de 10 dias úteis estipulado na Ata supra mencionada.

Considerando que os medicamentos são de suma importância para abastecimento das farmácias e, conseqüentemente, para o atendimento aos usuários do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou pelo prosseguimento do processo punitivo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº: **9085/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA** proporcionais em desfavor da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 9.306,27 (Nove mil, trezentos e seis reais e vinte e sete centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário a solicitação pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Coronel Durães, 170 - Sala 13 Edifício HS Center – Bairro: Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-206.**

Atenciosamente,

Leandra Márcia de Carvalho
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores